



PROCESSO Nº 1219/14

PROTOCOLO Nº 13.130.736-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 949/14

APROVADO EM 04/12/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA APARECIDA  
NISGOSKI – ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO E  
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASTRO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,  
subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1311/14 -SUED/SEED de 07/11/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa em 24/03/14, de interesse do Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Nisgoski – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Castro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4201/13, de 10/09/13, pelo prazo de 05 anos, a partir da data de publicação do DOE, de 09/10/13 a 09/10/18.

O Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, subsequente ao Ensino Médio foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4473/07, de 31/10/07, pelo prazo de 05 anos, a partir de 31/10/07 a 31/10/12 e adequado à Deliberação nº 04/08 – CEE/PR, pelo Parecer CEE/CEB nº 588/09, de 07/12/09 (fls.265), ficando inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

#### **1.1 Dados Gerais do Curso**

Curso: Técnico em Administração  
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios  
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno



PROCESSO N° 1219/14

Regime de matrícula: semestral  
Carga horária: 1.000 horas  
Período de integralização do curso: mínimo 03 semestres letivos e máximo 10 semestres  
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio  
Número de vagas: 40 vagas  
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

## 1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.

## 1.3 Matriz Curricular

<b>ESTABELECIMENTO:</b> Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Nisgoski						
<b>Município:</b> Castro						
<b>Curso:</b> TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
<b>Forma:</b> SUBSEQUENTE				<b>Implantação gradativa a partir do ano</b>		
<b>Turno:</b> noturno				<b>Carga horária:</b> 1200 horas/aula – 1000 horas		
<b>MÓDULO:</b> 20				<b>Organização:</b> SEMESTRAL		
	DISCIPLINAS	SEMESTRES			HORA/AULA	HORAS
		1º	2º	3º		
1	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS	2	3		100	83
2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3			60	50
3	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL			3	60	50
4	CONTABILIDADE		3	2	100	83
5	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	40	33
6	ESTATÍSTICA APLICADA	3			60	50
7	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2			40	33
8	GESTÃO DE PESSOAS		3	2	100	83
9	INFORMÁTICA	2	2		80	67
10	INTRODUÇÃO À ECONOMIA		3	2	100	83
11	MARKETING			3	60	50
12	MATEMÁTICA FINANCEIRA	2	2		80	67
13	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO		2	3	100	83
14	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3			60	50
15	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGEM	3			60	50
16	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		2	3	100	83
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>1200</b>	<b>1000</b>



PROCESSO N° 1219/14

### 1.4 Certificação

O aluno ao concluir o curso, de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Administração.

### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém termo de convênio e cooperação técnica com:

- Agro Mercantil Kraemer Ltda
- Kugler Veículos Ltda
- Rolatrek Rolamentos e Retentores Ltda
- CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná

Os termos de convênio e cooperação técnica estão anexados às fls. 343 à fl. 349.

### 1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos															
	ANO 08	ANO 09	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 08	ANO 09	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 08	ANO 09	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 08	ANO 09	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14								
1º Sem	43	42	-	42	42	-	41	6	8	-	14	20	-	11	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	1	-	-	1	35	34	-	27	22	-	29	
2º Sem	36	-	31	28	-	20	29	1	-	-	5	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	2	1	-	5	-	33	-	29	22	-	13	-	
3º Sem	-	35	31	-	22	14	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	3	-	3	-	-	28	28	-	19	12	-		

### 1.7 Coordenação de Curso e Estágio

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Jaqueline Aparecida Ruth Katerberg	- Bacharel em Administração	- Coordenadora do Curso - Coordenadora do Estágio

### 1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 285/14, de 10/09/14, NRE de Ponta Grossa, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Taborda Franco, licenciada em Física, Isiele Mello da Silva, bacharel em Turismo, Marinete de Fátima Schwab Silva, licenciada em Pedagogia e como perito Thiago Rodrigo Costa, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 1219/14

### **1.9 Parecer DET/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 326/14 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui habilitação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui a infraestrutura adequada para o curso, biblioteca, com acervo específico, laboratórios de Informática e Física, Química e Biologia.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foram apensados ao processo, em 26/11/14, justificativa do elevado número de desistências e planilha de autoavaliação do curso. (fls.404 e 405)

### **II – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.000 horas, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Nisgoski – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Castro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir de 31/10/12 até 31/10/17, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.



PROCESSO N° 1219/14

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso, de acordo com a Deliberação n° 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE